



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO EM PEDRINHAS PAULISTA/SP, COM RECURSOS PROVENIÊNTES DO FID.**

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a presente contratação por força de exigência do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e Secretaria da Justiça e Cidadania e recursos financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - **FID**. Para a execução do objeto pactuado, Canalização de Córrego em Gabião com Ciclofaixa , é necessária a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria independente, a fim de atender às necessidades do município de Pedrinhas Paulista estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - OBJETIVO

2.1 Contratação, de uma empresa especializada na prestação de serviço de Auditoria Independente, tratando-se de uma auditoria exigida pelo FID conforme Manual para fiscalização dos investimentos, incluindo a análise das planilhas de custos e do projeto básico, avaliação da execução e evolução da obra, bem como a conferência dos pagamentos efetuados, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação por força da exigência do FID para futuro Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e empresa responsável (Empreiteira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Auditoria independente para verificação da correta aplicação dos investimentos do FID, abrangendo a conformidade financeira, técnica e documental das despesas e execução do projeto.

5 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1 Relatório de auditoria independente nos termos do item 14.5 e 14.6 do Manual FID a saber:

14.5. Para efeito da comprovação da efetiva execução dos serviços/obras, o proponente deverá apresentar, no prazo previsto no ajuste, relatório elaborado por auditoria independente, contratada às expensas da contrapartida, oferecida pelo proponente, sem prejuízo de eventuais diligências e fiscalizações determinadas pelo Conselho Gestor do FID ou pela Secretaria de Justiça e Cidadania”.

14.6. Para contratação dos serviços de auditoria o proponente deverá observar os critérios mínimos abaixo relacionados:

- 1) A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguirem os critérios estabelecidos na Lei de licitações;*
- 2) Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho;*
- 3) Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos;*
- 4) Análise da execução e evolução da obra;*
- 5) Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos;*
- 6) Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



7) *Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas”;*

8) *Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas.*

5.1.1 Deve-se dar a máxima atenção para a obrigatoriedade de que faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprovantes de despesas sejam emitidos em nome do beneficiário (a instituição parceira ou conveniente), devidamente identificados com o número do termo de parceria ou convênio. Junto com a prestação de contas, deve ser encaminhada cópia desses documentos. Os originais deverão permanecer em boa ordem nos arquivos do parceiro ou conveniente, no local em que forem contabilizados, pelo prazo de 10 (dez) anos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

5.1.2 A utilização do valor referente à contrapartida e dos rendimentos auferidos no mercado financeiro (se autorizado sua utilização) deverão ser demonstrados no relatório de execução físico-financeira (especificação da receita), bem como no balancete financeiro. O prazo para a utilização desses recursos não poderá ser diferente do estabelecido no convênio ou termo de parceria/colaboração ou fomento, e não é permitido ressarcimento.

6 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa responsável pela auditoria realizará a entrega dos serviços 15 dias após a entrega das planilhas de medição devidamente assinadas pela empresa contratada durante a implantação do projeto e devidamente aceitas pela prefeitura.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para contratação é de R\$ 54.188,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2 A CONTRATANTE designará responsável para atuar como gestor(res) deste contrato.

7.3 As medições dos serviços serão realizadas pela CONTRATADA, e posteriormente, conferidas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

7.4 As medições deverão observar os custos e o BDI constantes da Planilha de Preço, o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE e as especificações de quantidade, qualidade e prazo previstos nos Projetos Básicos.

7.5 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art . 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

9 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de despesas próprias do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



9.2 A contratada deverá iniciar os serviços a partir da assinatura do Contrato, de forma que a auditoria seja realizada durante o período referente ao exercício citado no Objeto proposto, respeitando o cronograma de entrega dos serviços.

9.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em moeda corrente nacional, observando-se que o mesmo será efetuado de forma proporcional ao Cronograma de Desembolso da Obra, portanto, o valor pago em cada período, corresponde à parte do trabalho realizado pela empreiteira e auditado nesse período.

9.4 A medição dos serviços executados deverá ser efetuada a partir da Autorização de Serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro, devendo o relatório ser assinado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato vigorará pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

11 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 90, § 1º e 91, §4º da Lei nº 14.133/21, conforme minuta constante nos Anexos.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, admitida a forma eletrônica na celebração de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



11.4 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista os direitos elencados no artigo 139 da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Pedrinhas Paulista, 07 de maio de 2025

Remo Di Nallo

Secretária Municipal de Obras, serviços, agricultura e meio ambiente.